



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9835

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Decreto legislativo

Categoria: Aprovados e reprovados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 09/06/2020

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, de 09/06/2020. Referenda, nos termos do parágrafo 3º do artigo 165 da Lei Orgânica Municipal, a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, previsto no Decreto nº 4.048, de 25/05/2020, do Município de Montes Claros, para enfrentamento da emergência de saúde nacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Controle Interno – Caixa: 01

Posição: 33

Número de folhas: 07

Espécie: DL
Categoria: Aprovado
CX: 01
Ordem: 33
nº fls: 06



Câmara Municipal de Montes Claros

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Abre crédito adicional extraordinário no orçamento vigente e dá outras providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada: 09/06/2020

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou, e o seu Presidente, nos termos da alínea "d" do ar. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 2020

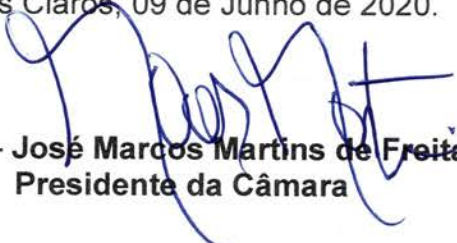
Referenda. nos termos do §3º do art. 165 da lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.048 de 25 de maio de 2020, do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º - Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.048 de 25 de maio de 2020, do Município de Montes Claros (MG).

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 09 de Junho de 2020.


Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.048 de 25 de maio de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.048 de 25 de maio de 2020 do Município de Montes Claros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, em 09 de junho de 2020.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 26 de maio de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2020

Assunto: Encaminhamento do Decreto nº 4048/20

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar para referendado deste Egrégio Poder Legislativo, nos termos do disposto no §3º, do artigo 165, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal de nº 4048/20, que **ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

*Recebido em
29/05/2020
às 16:30 hs.*





Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 4048, 25 de maio de 2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso I, alínea "i" e 165 todos da Lei Orgânica Municipal e do disposto nas Leis Federais 13.979/20 e 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 2.976.407,60 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	335041	2.976.407,60	154
Total			2.976.407,60	

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto na Portaria n.º 1393/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 124.959,42 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	339039	124.959,42	154
Total			124.959,42	

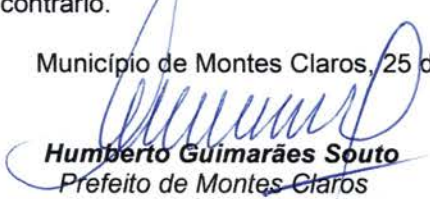
§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto na Portaria n.º 827/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – O presente Decreto é editado *ad referendum* do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 25 de maio de 2020.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Memo. Nº:033 /2020/Georc
Data: 25/05/2020

De: Gerência de Orçamento
Para: Procuradoria Geral

Senhor Procurador,

Segue abaixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informações para elaboração de Decreto de Crédito Adicional Extraordinário, considerando os dispostos na Portaria 1393 de 21 de Maio de 2020 e da Portaria 827 de 15 de Abril de 2020, ambas do Ministério da Saúde. Os Valores levam em consideração o repasse do referido Ministério.

Portaria 1393:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	335041	2.976.407,60	154
Total			2.976.407,60	

Portaria 827:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	339039	124.959,42	154
Total			124.959,42	

Montes Claros, 25 de Maio de 2020.


Francisco Aparecido Lima Santos
Gerente de Orçamento

Em virtude da Pandemia Covid-19, o projeto
é legal e constitucional. Somos pela aprovação
da matéria.

M. Carlos 09/06/2020



por:
M. Carlos

